

DECLARAÇÃO

JOSE PAULO ROBALO FURTADO, brasileiro, casado, contador, CRC-RS 45.542, portador do CPF 357.431.400-06, CI 8031386901, estabelecido na Av. Florduarte José Marques, 5965, bairro Centro, Santo Antônio das Missões – RS, DECLARO para o fim especial de comprovar a quem interessar possa que a empresa **ONEIDE ROBERTO DA ROSA, CNPJ 05.121,929/0001-92** está enquadrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCERGS como MICRO EMPRESA.

Santo Antônio das Missões – RS, 09 de Dezembro de 2024.



JOSE PAULO ROBALO FURTADO
CRC-RS 45.542

JOSE PAULO R. FURTADO
CPF: 357.431.400-06
CRC-RS 45.542

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IDENTIFICAÇÃO

1. NOME E LOCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES OU FIRMA INDIVIDUAL

1.1 Nome: ONEIDE ROBERTO DA ROSA

1.2 Localização: BR 285, KM 599, FUNDOS – 1º DISTRITO - SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - RS, CEP: 97870.000.

2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESAS (NIRE):

_____ DATA _____

ou NÚMERO DE ARQUIVAMENTO: _____ DATA: _____

3. CNPJ/MF N.º _____

4. SÓCIOS COMPONENTES ou TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL

4.1 Nome e identificação: (nome completo, estado civil, profissão, endereço, RG com órgão expedidor e CIC)

ONEIDE ROBERTO DA ROSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na BR 285, KM 599, fundos, 1º Distrito de Santo Antônio das Missões – RS, portador da CI nº 6038211162, expedida pela SSP-RS, CIC nº 492.864.719-04

Para os fins previstos no Capítulo III da Lei 9841/99 de 05 de Outubro de 1999, os sócios ou titular supra qualificado(s) desejando proceder o enquadramento da Empresa no **REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESAS**, previsto no diploma supra-invocado, vem DECLARAR, sob as penas da lei:

a) Que a RECEITA BRUTA ANUAL do exercício **ANTERIOR () / EM CURSO ()**, **NÃO EXCEDEU () / NÃO EXCEDERÁ ()**, o limite fixado no Inciso II do Art. 2º da referida lei; e,

b) Que a sociedade ou firma individual não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas.

Firmo(amos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente(s) de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o **REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA** no Registro Público de Empresas e Atividades Afins.

Santo Antônio das Missões, 31 de Maio de 2002.

Oneide Roberto da Rosa

